



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5618/2022 Caxias - MA, 25/11/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## CAXIASPREV

### PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 033/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão do gozo de férias a servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019.

CONSIDERANDO, o § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº 2.192/2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora ALCIENE REIS PEREIRA- MATRÍCULA: 22208-1, o gozo de 15 (QUINZE) dias de férias de acordo com a lei retro mencionada, iniciando em 23 de novembro de 2022 e findando em 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

BRENO SILVEIRA LEITÃO  
Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA, ao décimo oitavo dia do mês de novembro de 2022.

### PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 036/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão do gozo de férias a servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019.

CONSIDERANDO, o § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº 2.192/2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora LIDIA ANDREIA DA SILVA GONÇALVES - MATRÍCULA: 21530-1, o gozo de 15 (QUINZE) dias de férias de acordo com a lei retro mencionada, iniciando em 21 de novembro de 2022 e findando em 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA, ao décimo oitavo dia do mês de novembro de 2022.

**PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 037/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão do gozo de férias ao servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019.

CONSIDERANDO, o § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº 2.192/2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor DANIEL CHARLET PEREIRA LIMA- MATRÍCULA: 22081-1, o gozo de 15 (QUINZE) dias de férias de acordo com a lei retro mencionada, iniciando em 21 de novembro de 2022 e findando em 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA, ao décimo oitavo dia do mês de novembro de 2022.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**GABINETE**

**DECRETO Nº 313/GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia o integrante do quadro abaixo para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio Jose Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança (Processo nº 0813811-82.2022.8.10.0029), da 1ª Vara Cível de Caxias (MA),

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

COLOCAÇÃO	NOME	C.P.F.
12	FABIO FRAZAO SANTOS	017.495.093-42



**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**Fábio José Gentil Pereira Rosa**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 312 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**INSTITUI A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA - PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA 2022 - 2023, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal no 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir o

Comitê Municipal Gestor Intersectorial das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Caxias-MA;

CONSIDERANDO, ainda, que as políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal neste Município, visando o desenvolvimento social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância no município de Caxias-MA - Plano Municipal da Primeira Infância 2022 - 2023, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância. Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito e concomitantemente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal no 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.

III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersectorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal no 13.257/2016.



IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

Art. 3º. O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Da administração pública municipal:

a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

e) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

f) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

g) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil;

h) 01 representante da Câmara Municipal de Caxias-MA;

i) 02 representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

j) 01 representante do Conselho Tutelar;

II - Da sociedade Civil, indicados pelos seguintes órgãos:

a) 01 representante da Comissão dos Direitos da Criança e Adolescente OAB/Caxias;

b) 02 representantes do Selo UNICEF;

c) 01 representante da Pastoral da Criança;

d) 01 representante da Associação de Pessoas com Deficiência Física/ADEFIC.

e) 01 representante de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas que solicitarem por escrito a participação com direito de voto, junto ao Comitê.

§1o. A coordenação do Comitê será realizada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que organizará com os demais membros a agenda de trabalho.

§2o. Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3o. Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.

§4o. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3o, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§5o. A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§6o. A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4o. Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2o deste Decreto, compete-lhe também:

I - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

Art. 5o. A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por



dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6o. O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.

Art. 7o. A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Paragrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 8º. As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas no Diário Oficial do Município ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DE  
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E  
DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 326 DE 25 DE  
NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS  
FACIAIS DE PROTEÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde e dos

especialistas na área de saúde, pela continuidade de adoção de medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas pelo Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Caxias (Comitê Técnico);

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus e de outros vírus respiratórios que estão circulando devido à sazonalidade;

CONSIDERANDO que estamos vivenciando uma nova onda de contaminação de ritmo progressivo nas últimas semanas no Brasil, no estado do Maranhão e em nosso município;

CONSIDERANDO o panorama atual da pandemia de COVID-19 em nosso município, o Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Caxias (Comitê Técnico) da Secretaria Municipal de Saúde voltou a recomendar a utilização de máscaras devido ao avanço da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Torna-se facultativo o uso de máscaras faciais de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, no âmbito do Município de Caxias - MA, em espaços (ou ambientes) fechados, de acesso coletivo, onde o distanciamento físico entre pessoas não possa ser assegurado, incluindo locais públicos, e repartições públicas, restando também facultativo o uso de máscaras em locais abertos e semi abertos.

Parágrafo único. Em locais públicos de saúde, como a Secretaria Municipal de Saúde, hospitais, maternidade e congêneres, será estritamente obrigatório o uso de máscaras.

Art. 2º As medidas previstas no presente Decreto poderão ser revistas, considerando o monitoramento da evolução do Covid-19 no âmbito do Município de Caxias -MA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO  
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA



## Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Licitação

## EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 0181/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021-SRP

PARTES: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO do Município de Caxias - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, como Órgão não-participante, "carona".

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

PERCENTUAL LIBERADO: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto da Ata SRP nº 0181/2021.

Caxias-MA, 21 de novembro de 2022

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da CCL/Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000/2022**

<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-SRP	
<b>OBJETO:</b> Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em sinalização de trânsito no município de Caxias -MA.	
<b>VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 124/2022:</b> 12 (doze) meses.	
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
<b>EMPRESA DETENTORA:</b>	SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.439.201/0001-00, estabelecida na Rua Antonio Lumark do Monte, Nº 128, sala 203 - Empresarial Center III, Bairro: Boa Viagem, na cidade de Recife - Estado do Pernambuco, CEP: 51020-350, Fone/Fax: (81) 3466-3636, E-mail: :comercial@snacional.com.br
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
EMPRESA DETENTORA COM PREÇOS REGISTRADOS: SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA	

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>R E M O Ç Õ E S</b>							<b>225.378,10</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
1.1	5213667	SICRO3	Remoção da estrutura de pórtico metálico	UN	50	R\$268,37	R\$13.418,50
1.2	5213616	SICRO3	Remoção da estrutura de fundação de pórtico e semipórtico metálico	M3	30	R\$620,32	R\$18.609,60
1.3	5213364	SICRO3	Remoção de placa de sinalização	M2	200	R\$15,85	R\$3.170,00
1.4	03.16.011	CPOS	Remoção de tacha/tachões	UN	2.000,00	R\$5,00	R\$10.000,00
1.5	5213830	SICRO3	Remoção de sinalização horizontal por fresagem	M2	500	R\$3,72	R\$1.860,00
1.6	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	R\$81,30	R\$117.072,00
1.7	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	R\$23,20	R\$61.248,00
<b>2</b>							<b>R\$2.406.192,32</b>
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SINALIZAÇÃO</b>							
<b>2.1</b>							<b>R\$992.780,72</b>
<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>							
2.1.1	70.05.020	CPOS	Grupo focal veicular com lâmpada LED, com anteparo e suportes de fixação	UN	30	R\$6.000,00	R\$180.000,00
2.1.2	70.05.011	CPOS	Grupo focal para pedestre com lâmpada LED e contador regressivo	UN	16	R\$2.442,52	R\$39.080,32
2.1.3	70.04.007	CPOS	Coluna semafórica simples 101 mm x 6 m	UN	30	R\$2.566,00	R\$76.980,00
2.1.4	41.10.410	CPOS	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 3,00 m(COLUNA EXTENSORA)	UN	30	R\$853,03	R\$25.590,90
2.1.5	7269	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar (BRACO PROJETADO)	UN	30	R\$1.608,07	R\$48.242,10
2.1.6	COMP01	Própria	Controlador eletrônico de tráfego digital microprocessado de 4 fases com sincronismo GPS - centralizado.	UN	10	R\$9.000,00	R\$90.000,00
2.1.7	COMP02	Própria	Placa de potência para controlador.	UN	30	R\$2.600,00	R\$78.000,00
2.1.8	COMP03	Própria	Placa de CPU.	UN	20	R\$2.900,00	R\$58.000,00
2.1.9	COMP04	Própria	Módulo de LED 200 MM (Vermelho, amarelo ou verde).	UN	150	R\$420,00	R\$63.000,00
2.1.10	COMP05	Própria	Nobreak 1200 VA c/ gabinete.	UN	5	R\$8.500,00	R\$42.500,00
2.1.11	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	3.000,00	R\$9,71	R\$29.130,00
2.1.12	11679	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	2.500,00	R\$11,59	R\$28.975,00
2.1.13	5023	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	M	1.000,00	R\$10,82	R\$10.820,00
2.1.14	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	30	R\$154,23	R\$4.626,90
2.1.15	101798	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	30	R\$367,82	R\$11.034,60
2.1.16	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	1.500,00	R\$12,71	R\$19.065,00
2.1.17	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	30	R\$52,93	R\$1.587,90
2.1.18	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.000,00	R\$7,95	R\$7.950,00
2.1.19	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	800	R\$14,63	R\$11.704,00
2.1.20	42.05.110	CPOS	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	150	R\$25,37	R\$3.805,50
2.1.21	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	150	R\$143,31	R\$21.496,50
2.1.22	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorreflexiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	200	R\$217,82	R\$43.564,00
2.1.23	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	M2	100	R\$389,42	R\$38.942,00
2.1.24	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e	UN	200	R\$293,43	R\$58.686,00
<b>2.2</b>							<b>1.413.411,60</b>
<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							
2.2.1	70.02.001	CPOS	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	1.500,00	R\$56,34	R\$84.510,00
2.2.2	5213413	SICRO3	Pintura de faixa e eixos com plástico a frio tricompente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm (COR AMARELA)	M2	5.000,00	R\$55,31	R\$276.550,00
2.2.3	5213413	SICRO3	Pintura de faixa com plástico a frio tricompente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm (COR BRANCA)	M2	5.000,00	R\$55,31	R\$276.550,00



2.2.4	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA - TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (COR BRANCA)	M2	1.500,00	R\$19,18	R\$28.770,00		
2.2.5	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	18.000,00	R\$16,89	R\$304.020,00		
2.2.6	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M2	1.500,00	R\$44,27	R\$66.405,00		
2.2.7	5219629	SICRO3	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	UN	3.000,00	R\$38,09	R\$114.270,00		
2.2.8	5219621	SICRO3	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	UN	2.000,00	R\$38,09	R\$76.180,00		
2.2.9	5219644	SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	UN	1.500,00	R\$55,00	R\$82.500,00		
2.2.10	5219643	SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	UN	1.500,00	R\$60,37	R\$90.555,00		
2.2.11	COMP06	Própria	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	120	R\$109,18	R\$13.101,60		
<b>TOTAL SEM BDI ==&gt;</b>							<b>R \$</b>	<b>2.631.570,42</b>	
<b>TOTAL DO BDI ==&gt;</b>					<b>Bdi - 23,50%</b>		<b>R\$ 618.419,05</b>		
<b>R\$ 3.249.989,47</b>									

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 25 de novembro de 2022.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA****LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**

Presidente da ccl

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

**ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**

Controlador Geral

**JOSÉ WILSON DA SILVA**

Secretario Municipal de Governo

**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**

Secretaria Municipal De Saúde

**BRENO SILVEIRA LEITÃO**

Presidente do Caxias-Prev

**MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de articulação Política

**SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS**

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

**ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

**JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para

Mulheres

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

**ANA LÚCIA XIMENES**

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho

**WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO**

Secretário Municipal de Industria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE****MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

**ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA**

Direto Administrativo do SAAE

**MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e

administração

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

**HINO DE CAXIAS****LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não creiam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:  
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

